



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Consolação, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Consolação, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 4% (quatro por cento) do valor do orçamento corrente.

Art. 2º – Para atender ao disposto nesta lei, serão usados recursos provenientes da anulação parcial/total das dotações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Consolação, 04 de dezembro de 2018.


Maurilio Robson Marques

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Consolação MG

PUBLICAÇÃO

EM 04 / 12 / 18.

